SINDSEMP
Sindicato dos Trabalhadores Efetivos
do Ministério Público de Sergipe

Ofício nº 27/2020 Aracaju, 08 de julho de 2020.

Excelentíssimo Senhor
Doutor Eduardo Barreto d'Ávila Fontes.
Procurador-Geral de Justiça de Sergipe
Nesta.

Assunto: solicitação de prorrogação do trabalho em regime de *home office* pleno e integral em razão da pandemia causada pela COVID-19.

Senhor Procurador-Geral,

O **SINDICATO DOS TRABALHADORES EFETIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE – SINDSEMP-SE**, pessoa jurídica de direito privado, vem perante Vossa Excelência expor e requerer:

CONSIDERANDO a brevidade de retorno à prestação das atividades presenciais pelos trabalhadores das diversas unidades do MPSE para o próximo dia 15 de julho do corrente ano;

CONSIDERANDO que o próprio Ministério Público de Sergipe reconhece, em suas redes sociais, que a sua produtividade é positiva, a qual é desenvolvida pelos servidores e servidoras há quase quatro meses através do regime de *home office* pleno e integral;

CONSIDERANDO a necessidade de continuação da adoção de medidas sanitárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito dos órgãos públicos e entidades particulares por meio de diversos comportamentos, dentre os quais evitar aglomerações;

CONSIDERANDO que é fato público e notório, segundo as

notícias reais, amparadas em dados técnico-científicos e apresentadas pela imprensa local e nacional, que no estado de Sergipe a curva de contágio da COVID-19 encontra-se ascendente;

CONSIDERANDO que no início do presente mês (julho/2020) o Ministério Público Federal (MPF), o Ministério Público do Trabalho (MPT) e o Ministério Público do Estado de Sergipe (MPSE) apresentaram requerimento de urgência à Justiça Federal para que o Estado de Sergipe apresente justificativa para autorizar atividades não essenciais sem observância da taxa máxima de 70% de ocupação de leitos de UTI da rede pública destinados a pacientes com Covid-19, tendo em vista que o critério é previsto no Plano de Reabertura de Atividades iniciado no último dia 29 de junho;

CONSIDERANDO que, apesar de Sergipe ter iniciado a reabertura de atividades econômicas, o sistema de saúde vem dando sinais de estar em seu limite, com a taxa de ocupação dos leitos de UTI extremamente elevada, inclusive na rede privada;

CONSIDERANDO que nas últimas horas a Justiça Federal em Sergipe concedeu a supramencionada tutela de urgência requerida pelo Ministério Público suspendendo a flexibilização na reabertura de atividades não essenciais em prol da vida e saúde do povo sergipano, reconhecendo, logo, a gravidade da crise sanitária mundial;

CONSIDERANDO que o Estado está enfrentando um momento crítico da pandemia de Covid-19, com crescimento acelerado da disseminação do vírus, como mais de 31.000 (trinta e um mil) infectados, mais de 700 (setecentos) pacientes internados e 851 (oitocentos e cinquenta e um) óbitos, conforme dados da Secretaria Estadual de Saúde até às 18 horas da data de 07 de julho de 2020 apresentados pela imprensa local.

Solicita que, com base nos motivos supramencionados, Vossa Excelência determine a prorrogação do trabalho em regime de *home office* pleno e integral a partir do dia 15 de julho de 2020 até que as autoridades sanitárias reconheçam que a curva de contágio da COVID-19 encontra-se decrescente em conformidade com dados técnico-científicos, e que a partir deste momento a retomada seja gradual, atendendo a todos os protocolos de saúde já orientados pela OMS (Organização Mundial de Saúde), inclusive a testagem de todos os servidores públicos do Ministério Público do Estado de Sergipe, nos termos requeridos anteriormente por meio do ofício 25/2020. Além disso, deverá ser disponibilizado máscara, álcool Gel, para a proteção de todos, bem como promover a desinfecção de sua Sede, Subsedes e salas alocadas nos fóruns do interior.

É importante ressaltar que a rede privada de saúde atingiu índice de ocupação em suas enfermarias e leitos de UTI acima de 100% (cem por cento), segundo informações da SES na data de ontem, e a maioria dos servidores do MPSE tem plano de saúde particular. Caso os trabalhadores do MPSE necessitem usar os serviços de saúde de seus planos, correm o risco de não poder usar por falta de vagas, o que os levariam a usar os serviços de saúde pública (SUS), contribuindo para o colapso de todo o sistema de saúde brasileiro, tendo em vista a explosão da doença no nosso país.

Atenciosamente.

Maria Fernanda Souza Carvalho
Coordenadora de Secretaria Geral
Coordenadora Geral/responsável legal

Fábio Erik Monte da Silva
Coordenador de Formação Sindical
Coordenador Geral

Muriel Guimarães Lima
Coordenador de Relações Institucionais e Comunicação

Saulo dos Santos Lopes Cruz
Coordenador de Assuntos Jurídicos
Coordenador Geral

Ruironaldi dos Santos Cruz
Coordenador de Saúde dos Trabalhadores

Antonio Carlos Andrade de Carvalho
Coordenador de Cultura e Lazer

Alexandre Gonçalves Silva
Coordenador de Políticas Sindicais

Max Jean Vieira de Oliveira
Coordenador de Aposentados e Pensionistas